

Licitatório sob nº 31/2021, Modalidade Pregão de forma Eletrônica Sob Nº. 15/2021, Menor Preço por item. A aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas (nova); Convênio MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 902920/2020; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d Oeste/PR, contrato com uma vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07-05-2022; o prazo de entrega do maquinário solicitado será de no máximo 60 (sessenta) dias, depois de solicitado.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R\$
"PARANÁ EQUIPAMENTOS SA", CNPJ nº 76.527.951/0001-85, contrato nº 144/2021.	01.	454.800,00

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B6CD7AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº11/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Aprova o Censo SUAS 2021, do Acolhimento Municipal; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste - Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 11 de novembro de 2021:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Acolhimento Municipal.

Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4C305C85

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 055/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS NATALINOS COM 500 CRIANÇAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; **EMPRESA CONTRATADA:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, inscrita no CNPJ sob o nº 31.952.424.0001-80, sediada na Rua Laranjeiras, nº 39, Sala, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: maninho_dv@hotmail.com e telefone (46) 99921-6749, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Cristina Gervinski Manfroi, CPF nº 067.839.629-97 e RG nº 103261015 SESP/PR, indicando como seu **PREPOSTO** o Sr. Wellington Clayto Manfroi, CPF 037.426.929-76, Fone (46) 99921-6749, e-mail: maninho_dv@hotmail.com; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$

9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 16 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D9B5A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 046/2021; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS VÁLIDOS PELA SEGUNDA FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - SERIE OURO E DA LIGA PARANÁ FUTSAL 2021, NOS JOGOS EM DOIS VIZINHOS - PR, DISPUTADO PELA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL - ADF/ (GALO FUTSAL);** **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFTSAL/PR, CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, com sede a Rua Mateus Leme, nº 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.510-190, E-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, fones: (41) 3223-1246, responsável legal o(a) Sr(a). Aldemir Martinez, portador(a) do CPF nº 370.087.309-34 e RG nº 3.122.003-3; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses a partir da data da assinatura; **VALOR:** R\$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 16 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1568C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 08/2021 RETIFICAÇÃO 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 08/2021 Retificação 01/2021

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, constituída pela **Portaria nº 115/2021**, resolvem **TORNAR PÚBLICO** a retificação da Normativa nº 08/2021.

ONDE SE LÊ:

2.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, **exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico** www.doisvizinhos.pr.gov.br **no período de 12/11/2021 à 19/11/2021.**

LEIA-SE:

2.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, **exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico** <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/> **no período de 12/11/2021 à 26/11/2021.**

e

ONDE SE LÊ

4.2.3—A documentação deve ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação a partir do chamamento pelos sites oficiais da Prefeitura Municipal.

LEIA-SE

4.2.3–A documentação deve ser comprovada através de envelope entregue na Secretaria Municipal de Educação até às 17h30min do dia 26/11/2021. O candidato deverá trazer cópia de toda documentação que anexou no formulário de inscrição, inclusive dos documentos pessoais (Ficha de inscrição, títulos, tempo de serviço e documentos pessoais)

Os demais dispositivos da Normativa nº 08/2021, permanecem inalterados.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

LEDA MARIA FERRARI

Membro da Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo Simplificado -PSS

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3D8B9A90

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0297/2021 - NOMEAR, O SENHOR CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 095.863.739-32, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

DECRETO Nº 0297/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER, portador do CPF/MF nº 095.863.739-32, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:27891C5D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0094/2021 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA CLAUDIA COSTA**

PORTARIA Nº. 0094/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARIA CLAUDIA COSTA**, portadora do RG nº 9.013.703-4 e do CPF nº 038.799.569-28, admitida em 05/05/2021, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pelo período de 120 dias a partir de 29/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 29/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:9E15ESC1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 28.028.780/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina.

Prazo de execução: 60 dias

Valor: 49.946,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).

Data: 17/11/2021.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENTOS EIRELI

Contratada

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:0B9889D5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 06 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021;

RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, até o dia 24/11/2021, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 02/2021,

CARGO 1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLA RURAL MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2D701F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17750/2021

DECRETO Nº 17750/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.938.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.938.000,00 (três milhões novecentos e trinta e oito reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2015	FUNDEMA-FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1170	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	22.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	00101-FUNDEB 60%	2.000.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00101-FUNDEB 60%	60.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	836.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2500	00101-FUNDEB 60%	30.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
SUBTOTAL		3.836.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
TOTAL		3.938.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CEDF476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

NORMATIVADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2022, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito Luiz Carlos Turatto, do Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1875/2014, Lei nº 2045/2015, Lei nº 2181/2017 e Lei nº 2258/2018, resolve baixar normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2022, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em instituições de ensino público municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos dos profissionais efetivos do Magistério.

Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nesta normativa.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, **atentamente**, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 2258/2018. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano na forma da Lei Municipal 2258/2018. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade desta Normativa.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

- DAS INSCRIÇÕES**2.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

2.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, **exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/> no período de 12/11/2021 à 19/11/2021.**

2.3-O candidato deve anexar no ato da inscrição documentação que comprove as informações solicitadas no item 4 desta Normativa.

2.4-O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos completos no momento da inscrição.

2.5- Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira Moderna –Inglês e Educação Física.

2.6 – O candidato que se inscrever em mais de uma área de atuação, será automaticamente desclassificado.

2.7 Para atuar no Ensino Fundamental, o candidato deve optar pelo turno a que se pretende trabalhar, (matutino/vespertino);

I - As inscrições, bem como a ordem classificatória dar-se-ão pelo turno optado no ato da inscrição.

II - A convocação dar-se-á de acordo com a ordem classificatória por turno (matutino/vespertino), não podendo o candidato solicitar a troca de turno, uma vez que as listas dos classificados serão distintas.

2.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).

2.8.1O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.

2.8.2 O candidato inscrito como pessoa negra deverá no ato da inscrição ANEXAR Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.

2.8.3O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

2.8.4 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.6, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

2.9.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015, Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.9.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.

2.9.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.9.4 candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar, laudo médico conforme modelo anexo desta normativa, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;

2.9.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.9.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

2.9.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.9.4 desta Normativa, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.9.8 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9.9 Em caso de dúvida a comissão poderá solicitar à Junta Médica Municipal, parecer sobre o laudo apresentado.

3.0 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.

3.1 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

3.2 A conferência para validação dos documentos do candidato inscrito será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado por meio de chamamento para conferência da documentação em data posterior às inscrições.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. - O candidato no ato da inscrição deverá preencher a ficha online e anexar os documentos solicitados:

4.1.1 -Dados pessoais

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses)

d) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial para os que se declararem com características fenotípicas negroides (PN);

e) Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD).

4.2 - Comprovação de tempo de serviço:

a) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo desta normativa;

4.2.1 - O candidato deverá registrar no ato da inscrição a quantidade de tempo de serviço que possui.

4.2.2–Os candidatos serão chamados através de convocação por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal para apresentar a documentação que comprove o tempo de serviço.

4.2.3–A documentação deve ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação a partir do chamamento pelos sites oficiais da Prefeitura Municipal.

4.2.4- Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

4.2.5- O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço;

4.2.6 Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;

4.2.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.2.8 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;

4.2.9 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o **dia 31 de outubro de 2021**.

4.3 - Documentação Específica

4.3.1 - Para **PONTUAR** o candidato deverá anexar os itens solicitados no Item 5.1, tabela I;

4.3.1.1 Para **ATUAR** na Educação Infantil o candidato deverá anexar no ato da inscrição a documentação específica:

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência de Curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério);

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).

Tempo de serviço:

Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento:

Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

Diploma e/ou certificado de especialização Latu sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).

Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.

4.3.2 – Para **PONTUAR** o candidato deverá anexar os itens solicitados no item 5.1, tabela II.

4.3.2.1 - Para **ATUAR** no Ensino Fundamental, o candidato deverá anexar no ato da inscrição, a documentação específica:

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

Tempo de serviço:

Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento:

Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

Diploma e/ou certificado de especialização Latu sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).

Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.

4.3.3 Para **PONTUAR**, o candidato deverá anexar no item solicitado 5.1, tabela III.

4.3.3.1 Para **ATUAR** na disciplina de Educação Física, o candidato deverá anexar no ato da inscrição a documentação específica:

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Tempo de serviço

Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento Profissional

a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

c) Diploma e/ou certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos).

d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.

4.3.4 Para **PONTUAR** o candidato deverá anexar os itens solicitados no Item 5.1, tabela IV;

4.3.4.1 Para **ATUAR** na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês o candidato deverá anexar no ato da inscrição a documentação específica:

Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;

Tempo de Serviço

a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

Aperfeiçoamento Profissional

a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).

c) Diploma e/ou certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos).

d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I – Tabela de pontuação para Educação Infantil		
Formação	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	60	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	60	
d) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	40	
e) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais comprovante de matrícula e frequência de Curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério);	30	
f) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).	2	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	Pontos	Pontuação Máxima
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos)	5	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.	5	

PONTUAÇÃO MÁXIMA		100
II- Tabela de pontuação para Ensino Fundamental Anos Iniciais		
Formação	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	60	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	Pontos	Pontuação Máxima
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0,5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos)	5	
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

III - Tabela de pontuação para Educação Física		
Formação	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	70	70
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	Pontos	Pontuação Máxima
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0,5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação;	15	20
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação;	10	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de especialização na área da Educação;	5	
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

IV - Tabela de pontuação para Língua Estrangeira - Inglês		
Formação	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;	70	70
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	Pontos	Pontuação Máxima
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0,5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	Pontos	Pontuação Máxima
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação;	15	20
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação;	10	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Especialização na área da Educação;	5	
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade.	4	
e) Diplomas e/ou certificado de Cursos na área da língua inglesa	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6. DO DESEMPATE

6.1- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

- 1º - candidato com mais idade;
- 2º - quantidade de especialização;
- 3º - tempo de serviço no Magistério.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas de inscritos serão divulgadas no dia 07 de dezembro de 2021 e as listas classificatórias serão divulgadas a partir de 10 de dezembro de 2021 nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no portal da prefeitura no endereço eletrônico <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 - O candidato terá até o dia 14 de dezembro de 2021, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de requerimento (modelo em anexo).

8.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, até dia 16 de dezembro de 2021, como por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, diário oficial no endereço eletrônico amp@amp.org.br e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

9. DAS VAGAS

9.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos.

9.2 - Os candidatos deverão comprovar a documentação após chamamento via sites e páginas oficiais da prefeitura municipal de Dois Vizinhos.

9.3 - Os candidatos classificados para o cadastro serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.4 - Os professores terão carga horária de 20 horas para o Ensino Fundamental, Língua Estrangeira-Inglês e Educação Física ou 40 horas semanais para Educação Infantil, desde que haja compatibilidade de horários.

9.5 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

9.6 - A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á através do diário oficial no endereço eletrônico amp@amp.org.br no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/>

9.7 - Caso o candidato não comprove documentação declarada na inscrição, o mesmo será remetido ao final da lista;

9.8 - Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito passará para o final da lista e será chamado o próximo classificado.

9.9 - O candidato poderá fazer a escolha de vaga pessoalmente ou por procuração.

9.10 - O candidato que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o final da lista.

9.11 - No decorrer do ano letivo, o professor convocado para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

9.12 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10. DA ADMISSÃO:

10.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04(quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

10.2.1 - Cópias e originais:

a) Cartão do PIS/PASEP;

b) Título Eleitoral;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;

e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;

h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;

j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);

l) Certidão negativa de débitos municipais;

m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

n) Abertura de conta salário, Banco Santander (Declaração fornecida pelo setor de Gestão de Pessoas);

o) Tipagem sanguínea;

p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

r) Comprovante de Residência;

s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;

t) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;

v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;

w) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

x) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.

y) Laudo médico para os candidatos que declararem pessoa com deficiência (PcD).

10.3 - O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência de professores da rede municipal de ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas Leis Municipais específicas do magistério, para o ano letivo de 2022, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

10.4 - O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na legislação.

10.5 - A remuneração dos professores admitidos através do presente Processo Seletivo Simplificado será fixada de acordo com o piso salarial nacional da categoria, excepcionalmente, enquanto perdurar o caráter de estado emergencial, declarado através do Decreto Municipal nº 16228/2020, conforme Lei nº 2389 de 1º de maio de 2020, conforme descrito abaixo:

a) Valor do piso salarial nacional – professor 20 horas: R\$ 1.443,12

b) Valor do piso salarial nacional – professor 40 horas: R\$ 2.886,24

10.6 - Após revogado o Decreto Municipal nº 16228/2020 que decretou Estado de Emergência no município de Dois Vizinhos, a remuneração dos professores será fixada de acordo com a Tabela de Salários dos Profissionais do Magistério vigente, conforme tabela abaixo:

10.6.1 - Para carga horária de 20h semanais:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Licenciatura plena	RS 1.603,36
Licenciatura plena + pós	RS 1.763,67
Mestrado	RS 1.940,05

10.6.2 - Para carga horária de 40hsemanais:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Magistério	R\$ 2.672,33
Licenciatura plena	R\$ 3.206,74
Licenciatura plena + pós	R\$ 3.527,40
Mestrado	R\$ 3.880,14

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.

11.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Comissão nomeada para este fim, não se responsabiliza pela falta de informações ou informações equivocadas na ficha de inscrição do candidato, bem como da falta de documentos no ato da inscrição.

11.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <https://pss.doisvizinhos.pr.gov.br/> e amp@amp.org.br atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

11.5 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2022.

11.6 - O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1875/2014 nos Artigos 11 e 12 e suas alíneas, Lei nº 2045/2015 no Artigo 5º e Lei nº 2181/2017, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.7 – Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos desta Normativa, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Dois Vizinhos - PR, 05 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA NORMATIVA Nº 08/2021**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Função	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR, de de 2021.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II DA NORMATIVA Nº 08/2021**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu.....portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR, de de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III DA NORMATIVA Nº 08/2021

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, eu _____ portador (a) do RG _____, CPF _____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____

Justificativa:

DOIS VIZINHOS - PR, de de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV DA NORMATIVA Nº 08/2021
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:

A – Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:

Professor da Educação Infantil

Professor do Ensino Fundamental Matutino

Professor do Ensino Fundamental Vespertino

Professor de Educação Física

Professor de Língua Estrangeira - Inglês

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

 Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/20__

ANEXO DA NORMATIVA Nº 08/2021

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente na rua _____, município de _____, RG nº _____, UF _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, na Modalidade: Educação Infantil, Ensino Fundamental Matutino, Ensino Fundamental vespertino, Educação Física, Língua Estrangeira - Inglês

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa preta parda com característica fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial. *Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
 Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43C4D8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0015/2021.